



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: N° - 055/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º - 031/2016

Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax:

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246-1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA E NO SITE www.igaratinga.mg.gov.br, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR TODO TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem este edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Igaratinga deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos nas cláusulas do edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 031/2016**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços como maestro, para ministrar aulas para formação de Banda de Música Municipal, duas vezes por semana, aulas de teoria musical, regência e prática instrumental, para atendimentos as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme especificado no Termo de referência, anexo I deste edital.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, sediada a Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, realizará procedimento de licitação nº - **055/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2016**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 462/2006, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 14:00 horas do dia 19/05/2016**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça – Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Helaine Ângela da Silva e Willian Wagner Emerson, podendo ser substituído qualquer servidor designado pelo Decreto N.º 923 de 20 de Janeiro de 2015.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços como maestro, para ministrar aulas para formação de Banda de Música Municipal, duas vezes por semana, aulas de teoria musical, regência e prática instrumental, para atendimentos as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme especificado no Termo de referência, anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga;

2.2.6 em consórcio.

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão de Pregão – Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **19/05/2016**

HORÁRIO: **14:00 HORAS**

3.11 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo II**, para facilitar sua interpretação.

4.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo IV.**

4.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame,



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 031/2016**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.8 Após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.10 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo II**.

4.11 As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5 PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo III a este edital, e constarão:

5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

5.1.3 **Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item.

6 HABILITAÇÃO:

6.1 PESSOA JURÍDICA

6.1.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

6.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “ (NR).

6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4 PESSOA FÍSICA:

6.4.1 Cédula de Identidade;

6.4.2 Cópia de inscrição no CPF;

6.4.3 Cópia de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4 Inscrição junto ao INSS ou PIS PASEP;

6.4.5 Comprovante de endereço;

6.4.6 Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, do domicílio da licitante.

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Pregão Presencial nº 031/16, Processo Licitatório nº 055/16.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, **Pregão presencial nº 031/16, Processo Licitatório nº 55/16.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Igaratinga/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1 e 6.3.

6.7 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.8 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.8.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.8.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

6.9.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.9.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.9.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.9.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.

6.10 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.11 Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos proponentes e seus representantes, conforme o caso, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada licitante participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com apenas uma licitante para atender integralmente a solicitação da Secretaria requisitante.

8.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.9 Para efeito do disposto no item 8.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

8.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.8, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.9.5 O disposto no subitem 8.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.5.9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.5.8.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requirante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.8.1. serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

- 9.8.2. serem assinados por representante legal do licitante;
- 9.8.3. serem devidamente protocolizados na Seção de licitação, situado na Praça Manoel de Assis, 272, centro, Igaratinga – MG.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO CONTRATO E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 11.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições estabelecidas.
- 11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 11.8 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.9 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 11.10 A vigência do presente inicia-se a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.

12 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O objeto do presente certame será prestado de acordo com o programa instituído pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para turmas pré-



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

determinadas, nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.

12.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR OS SERVIÇOS de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

13 O PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, juntamente com a autorização de pagamento do setor requisitante Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

13.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento mensalmente após os trabalhos efetivamente concretizados, no quinto dia útil, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal estimado, conforme cronograma desenvolvido pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços mensais, não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

14.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

14.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

14.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1 Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 GESTOR DO CONTRATO:

15.1.1 O Gestor do Contrato será a Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura o Senhor Antônio Olímpio da Fonseca Junior e a fiscal Senhora Mariana Kalina Werneck de Oliveira.

15.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

15.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

15.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

15.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

15.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

15.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

15.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

15.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

15.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

15.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.3 Propor e sanções cabíveis;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua Seção de Compras, Licitações e Contratos, proceder a atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

16.2.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.2.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

16.2.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

16.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.10 O desembolso se fará mediante as rubricas das seguintes dotações orçamentárias, 02.10.01.13.392.0105.2045-3.3.90.36.00-408 e 02.10.01.13.392.0105.2045-3.3.90.36.00-408-3.3.90.39.00-409. E correlatas para os exercícios seguintes.

16.11 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG. Caberá à pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

16.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

16.13 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº - 462 /2006, de 28 de dezembro de 2006.

16.14 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site www.igaratinga.mg.gov.br ou na Prefeitura Municipal de IGARATINGA, situada na Praça Manoel de Assis, 272 - Centro.

16.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 08:00 as 11:00 e de 12 às 17:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo telefone (37) 3246-1134.

16.16 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer ato de má-fé, o Município de IGARATINGA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público.

16.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. **Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

16.18 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 03 de Maio de 2016.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Visto:

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de serviços como maestro, para ministrar aulas para formação de Banda de Música Municipal, duas vezes por semana, aulas de teoria musical, regência e prática instrumental, para atendimentos as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Item	Descrição dos Serviços	Carga Horária	Valor Hora/Aula	Valor Mensal	Valor Anual
01	Música – Maestro para projeto de aula de musica, como professor de aulas de teoria musical regência e prática instrumental. Serão 04 (duas) aulas semanais. 02 (duas) aulas em Igaratinga e 02 (duas) aulas em Antunes. Cada aula será de 60 (sessenta) minutos. Exigência: Certificado de conclusão de curso na área ou carteira de músico ou declaração de conclusão de curso.	16hora/aula mensais, sendo 192 hora/aula anuais.			

- **AS EXIGÊNCIAS ACIMA CITADAS DEVERÃO SER COLOCADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**

I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O “Projeto Música é Cultura” espera que o amor e apreço pela música irradie para dentro de cada lar de cada aluno e para o dia-a-dia de nossa comunidade de modo geral, visando entre outras coisas à diminuição de tempo ocioso, contribuindo para a não inserção da criança, adolescente, jovem e idosos na marginalização, na violência, ou qualquer outra ocupação negativa.

Através deste projeto pretende oferecer atividade musical para jovens, adolescentes, adultos e idosos e assim também mantém os adolescentes ocupados com a atividade saudável e edificante. Consta-se com a prática da Música, os participantes tornam-se mais concentrados disciplinados e motivados.

Todavia, esperamos como os fascínios que a música traz que possa contribuir que os mesmos não ingressem na marginalidade ou violência.

II - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

2.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

III- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o preço da hora aula, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias:

02.10.01.13.392.0105.2045-3.3.90.36.00-408 e 02.10.01.13.392.0105.2045-3.3.90.36.00-408-3.3.90.39.00-409 e correlatas para os exercícios seguintes.

VI – DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 GESTOR DO CONTRATO:

5.1 O Gestor do Contrato será a Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura o Senhor Antônio Olímpio da Fonseca Junior e a fiscal Senhora Mariana Kalina Werneck de Oliveira.

5.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

5.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

5.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

5.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

5.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

5.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

5.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

5.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

5.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

5.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3.3 Propor e sanções cabíveis;

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos de acordo com a Coordenação do programa instituído pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para turmas pré-determinadas.

A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.

Local das aulas será na Cidade de Igaratinga e no Distrito de Antunes.

VIII – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A – As oficinas serão desenvolvidas, acordo com a coordenação do programa instituído pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, para turmas pré-determinadas.

B – As oficinas serão oferecidas no horário, conforme Cronograma constante no anexo VI.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

C – Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretaria e os instrumentos musicais poderão ser também dos alunos.

D – O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação do programa e o contratado somente será remunerado pelo trabalho efetivamente realizado.

E - As despesas com transporte, alimentação e demais despesas com impostos e taxas correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

F – Após a assinatura do(s) contrato(s), a(s) CONTRATADA(s) deverá (ao) juntamente com a coordenação do programa, fazer uma cronograma dos trabalhos para um período de 12 (doze) meses.

IX - FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, juntamente com a autorização de pagamento do setor requisitante do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

O Município de Igaratinga efetuará o pagamento mensalmente após os trabalhos efetivamente concretizados, no quinto dia útil, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

X PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Igaratinga, 03 de Maio de 2016.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Antônio Olímpio da Fonseca Junior
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º /2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada
(obs: RECONHECER FIRMAS)



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO III		
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL		
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente	
Processo Licitatório nº:		
Pregão Presencial nº:		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	Conforme edital	
Local dos serviços	Conforme edital	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais
para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário
anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06,
para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.825/0001-21, instalado à Praça Manoel de Assis, nº 272 na cidade de Igaratinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF: nº - 045.570.456-26, RG MG-11.325.803 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Igaratinga/ MG;

CONTRATADO:....., situado Av./Rua....., Município de/MG, inscrito no CNPJ Nº -, e possuindo inscrição estadual sob o nº, neste ato representado pelo Proprietário, Senhor,,, residente e domiciliado no Município de, portador da carteira de identidade, emitido pelo SSP-MG e sob o cadastro nacional de pessoa física (CPF) sob o nº -

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, daqui por diante, denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, **respectivamente**, têm entre si justo e convencionado o presente **contrato de prestação de serviços**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATANTE contrata O CONTRATADO para a prestação de serviços como maestro, para ministrar aulas para formação de Banda de Música Municipal, duas vezes por semana, aulas de teoria musical, regência e prática instrumental, para atendimentos as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Carga Horária	Valor Hora/Aula	Valor Mensal	Valor Anual
01	Música – Maestro para projeto de aula de musica, como professor de aulas de teoria musical regência e prática instrumental. Serão 04 (duas) aulas semanais. 02 (duas)	16hora/aula mensais, sendo 192 hora/aula anuais.			



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

aulas em Igaratinga e 02 (duas) aulas em Antunes. Cada aula será de 60 (sessenta) minutos. Exigência: Certificado de conclusão de curso na área ou carteira de músico ou declaração de conclusão de curso.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços serão prestados de acordo com a coordenação do programa para turmas pré-determinadas, após a Nota de autorização de Serviço.

A vigência do presente inicia-se a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor total estimado deste contrato é de R\$....., sendo o valor de R\$.....por hora/aula.

a) O CONTRATADO deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, juntamente com a autorização da coordenação do programa - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

b) A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, após a emissão mensal da Nota fiscal, no quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal, dos serviços efetivamente executados.

c) O CONTRATADO deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente ao Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Prestar os serviços de acordo este instrumento convocatório e seus anexos.

b) Arcar todos os impostos, taxas, contribuições e ainda transporte, alimentação e pernoite dos professores para a execução dos serviços.

c) Cumprir fielmente o cronograma desenvolvido pela coordenação do programa na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

d) Zelar pelos materiais e equipamentos das oficinas fornecidos pela Secretaria.

e) Zelar pela qualidade do serviço prestado, pelo aproveitamento e aprendizagem dos usuários do programa.

CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) efetuar os pagamentos de acordo com este contrato;

b) fiscalizar os serviços e fazer um cronograma dos serviços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

- c) publicar o extrato do contrato de acordo com a norma legal;
- d) fornecer materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME LEGAL

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº 055/2016, modalidade Pregão Presencial nº- 031/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias n.º (s) 02.10.01.13.392.0105.2045-3.3.90.36.00-408 e 02.10.01.13.392.0105.2045-3.3.90.36.00-408-3.3.90.39.00-409. E correlatas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTE DE PREÇO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Os preços poderão ser reajustados após 12 meses de serviços prestados pelo IGP-M acumulado.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 GESTOR DO CONTRATO:

9.1.1 O Gestor do Contrato será a Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura o Senhor Antônio Olímpio da Fonseca Junior e a fiscal Senhora Mariana Kalina Werneck de Oliveira.

9.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

9.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

9.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

9.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

9.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

9.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

9.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

9.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

9.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

9.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.3 Propor e sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao CONTRATADO, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Atrase-se injustificadamente na prestação dos serviços;
- d) Decrete falência ou instauração de insolvência civil;

O contrato ainda poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao **CONTRATADO**, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES

Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

a) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal estimado, conforme cronograma desenvolvido pelo Secretário, Municipal de Esporte e Lazer;

2) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços mensais, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

e) As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

f) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

g) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA TREZE: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PROJETO: MÚSICA É CULTURA

Justificativa:

O “Projeto Música é Cultura” espera que o amor e apreço pela música irradie para dentro de cada lar de cada aluno e para o dia-a-dia de nossa comunidade de modo geral, visando entre outras coisas à diminuição de tempo ocioso, contribuindo para a não inserção da criança, adolescente, jovem e idosos na marginalização, na violência, ou qualquer outra ocupação negativa.

Através deste projeto pretende oferecer atividade musical para jovens, adolescentes, adultos e idosos e assim também mantém os adolescentes ocupados com a atividade saudável e edificante. Consta-se com a prática da Música, os participantes tornam-se mais concentrados disciplinados e motivados.

Todavia, esperamos como os fascínios que a música traz que possa contribuir que os mesmos não ingressem na marginalidade ou violência.

OBJETIVO GERAL:

Inserir o público – alvo nas aulas de instrumentos musicais, facilitando uma aprendizagem e possibilitando uma sociedade de forma justa e igualitária, com formação de uma banda de música municipal.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Desenvolver o gosto musical, criatividade, sensibilidade, concentração, disciplina, respeito ao próximo, da socialização e o senso ritmo.
- Mobilizar, articular e participar os alunos em questões referentes à atualidade.
- Conhecer usos e funções da Música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas.
- Estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências.
- Desenvolver a percepção auditiva e memória musical.
- Formação de uma banda de música.

Público Alvo:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos .

Metodologia:



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

Uma vez na semana será realizado duas aulas em Igaratinga e duas Aulas no Distrito de Antunes, com uma hora de duração cada.

Desenvolvimento:

As etapas e fases das aulas dependerão da habilidade e desenvolvimento dos membros de cada grupo que serão definidas pelo profissional.

Cronograma:

As aulas acontecerão duas vezes na semana, cada aula terá a duração de uma hora.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

DIA	HORARIO	ATIVIDADE
SEGUNDA - FEIRA	18:00 as 19:00 19:00 as 20:00	AULA DE MÚSICA EM IGARATINGA
QUINTA - FEIRA	18:00 as 19:00 19:00 as 20:00	AULA DE MÚSICA DISTRITO DE ANTUNES

Antônio Olímpio da Fonseca Junior
Secretário Municipal de Esporte e Lazer